



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOA VISTA**

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n - Centro  
Boa Vista-PB | CEP: 58.123-000  
+55 83 3313.1100 | +55 83 3313.1493  
e-mail: pm.boavista@gmail.com  
www.boavista.pb.gov.br  
CNPJ: 01.612.538/0001-10

## GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 836/2024**

**Boa Vista, 29 de julho de 2024**

**ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 823/2024 QUE TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O art. 1º da Lei nº 823/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2024, **Lei 789 de 19 de Dezembro de 2023**, Crédito Adicional Especial até o limite de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, destinados a incluir na função programática – **10.302.1007-1010 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente e 10.302.1007.1011 - Construir Ampliar, Reformar e Equipar Unidades de Saúde do Município** **10.302.1007-1011 - Construir Ampliar, Reformar e Equipar Unidades de Saúde do Município**, a fonte de recurso “**706 – Transferência Especial da União**”.

Artigo 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2024.

Boa Vista, 29 de julho de 2024.

  
**ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Maciel Chianca de Medeiros  
**Código Identificador:**2C5FA10D

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA**

**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN**  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 008/2024**

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE BARRA DE SANTA ROSA - FAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 080/2009,

**RESOLVE:**

Retificar a Portaria nº 036/2023, publicada em 19 de dezembro de 2023, dando-lhe a seguinte redação:

Conceder aposentadoria por invalidez permanente com proventos proporcionais a(o) servidor(a) **MARIA JOSÉ FREITAS CAVALCANTE**, Agente de Serviços Gerais, matrícula 2006645-2, lotado(a) na Secretaria de Educação, com fundamento no Art. 40, § 1º, I da CF/88 (redação dada pela EC 103/19) c/c Art. 26, caput, § 1º da EC 103/19 c/c Arts. 2º, I, "a" e 5º, par. único da LCM 003/21 de Barra de Santa Rosa/PB.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 11 de julho de 2024.

Barra de Santa Rosa, 29 de julho de 2024.

**HUGO DE OLIVEIRA ALMEIDA**  
 Diretor Presidente do FAPEN

**Publicado por:**  
 Alessandra Guedes Oliveira  
**Código Identificador:**0878BF3A

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA**  
**CREDENCIAMENTO Nº 00006/2024**

O Município de Bernardino Batista TORNA PÚBLICO que fará realizar, às 14:00 do dia 14 de agosto de 2024 ou ainda em qualquer tempo pelo período de 365 dias, neste Município, Pedidos de Credenciamento objetivando o Credenciamento de prestadores de serviços médicos em regime de plantão, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Bernardino Batista, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da Lei 14.133/2021, por meio do Edital de Chamamento Público nº 00006/2024. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: [www.bernardinobatista.pb.gov.br](http://www.bernardinobatista.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp). Bernardino Batista, 29 de julho de 2024.

**JOSEANO RIBEIRO DA COSTA**  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Mateus Ribeiro Dantas  
**Código Identificador:**F8B58CC2

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA -**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00012/2024**

A Prefeitura Municipal de Bernardino Batista manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Aquisição de Kits de Educação Inclusiva destinados a atender a demanda das escolas da rede de ensino infantil do município de Bernardino Batista, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso. O interessado poderá obter o Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido junto a Comissão Permanente de Contratação, sediada na Rua Raimundo Barbosa de Oliveira, s/n - Centro - Bernardino Batista - PB, ou solicitando através do email: [cpl.bernardino@gmail.com](mailto:cpl.bernardino@gmail.com).

A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 02 de Agosto de 2024, no horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [cpl.bernardino@gmail.com](mailto:cpl.bernardino@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Bernardino Batista - PB, 29 de Julho de 2024.

**ANTONIO DUARTE DE LIMA**  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Mateus Ribeiro Dantas  
**Código Identificador:**CF6B5693

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 835/2024**

**ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 822/2024 QUE TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei: Artigo 1º- O art. 1º da Lei nº 822/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art.1º:** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2024, **Lei 0789 de 19 de Dezembro de 2023**, Crédito Adicional Especial até o limite de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinados a incluir na função programática - **10.302.1007-1012 - Aquisição de Veículos / Ambulâncias**, a fonte de recurso **"706 – Transferência Especial da União"**.

Artigo 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2024.

Boa Vista, 29 de julho de 2024.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**0FFCCF13

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 836/2024**

**ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 823/2024 QUE TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei: Artigo 1º- O art. 1º da Lei nº 823/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art.1.º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2024, **Lei 789 de 19 de Dezembro de 2023**, Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados a incluir na função programática – 10.302.1007-1010 – **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente e 10.302.1007.1011 - Construir Ampliar, Reformar e Equipar Unidades de Saúde do Município 10.302.1007-1011 - Construir Ampliar, Reformar e Equipar Unidades de Saúde do Município**, a fonte de recurso “706 – **Transferência Especial da União**”.

Artigo 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2024.

Boa Vista, 29 de julho de 2024.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO**

Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Kézia Silmara Costa Farias  
Código Identificador:8C055B3A

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 837/2024**

**ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 824/2024 QUE TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:  
Artigo 1º- O art. 1º da Lei nº 824/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art.1.º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2024, **Lei 789 de 19 de Dezembro de 2023**, Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), destinados a incluir na função programática – 15.451.1011-1021 - **Construir/Recuperar Calçamento Meio Fio e Urbanizar**, a Fonte de Recurso “706 – **Transferência Especial da União**”.

Artigo 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2024.

Boa Vista, 29 de julho de 2024.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO**

Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Kézia Silmara Costa Farias  
Código Identificador:81C1D19A

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 838/2024**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1.º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2024, **Lei 0789 de 19 de Dezembro de 2023**, Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), destinados a incluir na função programática – 12.361.1002-1007 - **Construir/Ampliar/Reformar Unidades de Ensino Fundamental**, a Fonte de Recurso “500 – **Recursos não vinculados de impostos**”.

§1º - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

**Art. 2º.** Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, de acordo com os incisos I, II e III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de Julho de 2024.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO**

Prefeito Constitucional

**ANEXO I**

**A LEI Nº 838/2024.**

**DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.**

**CONSTRUIR/AMPLIAR/REFORMAR UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL**

**ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.**

**Unidade: 02.060 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**SUPLEMENTAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	1002	Escola de Qualidade para Todos
Ação	1007	Construir/Ampliar/Reformar Unidades de Ensino Fundamental
Elemento de despesa	4.4.90.51.01	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	500	Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor Total	150.000,00	Cento e Cinquenta Mil Reais

Publicado por:  
Kézia Silmara Costa Farias  
Código Identificador:C1A39969

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 216/2024 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, consubstanciados na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta, a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Município de Boa Vista com os seguintes nomes:

- MARIA HELENA SILVA CUNHA
- ALBA DE LOURDES ARAÚJO CUNHA
- MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO MEIRA

**Art. 2º** - O Prazo de Validade da Comissão será de 02 (dois) anos, a partir da presente data.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista-PB, 24 de julho de 2024.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO**

Prefeito Constitucional